



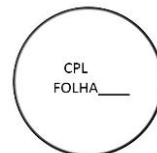
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº09/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CRENCIAMENTO Nº001/2025

Objeto: Credenciar pessoas físicas para Prestação de serviços em veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de interesse da municipalidade, dentro do perímetro urbano, em todos os bairros da cidade, com todas as despesas do veículo, do som e do condutor por conta da contratada.

CRENCIAMENTO SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Período para entrega dos envelopes Data início: Após a data de divulgação **(20/02/2025)**

Data de encerramento: Permanentemente até permanecer a necessidade

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá na sede Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG localizado a Rua Araçuaí, S/N, Centro, CEP: 39.644-000. Fone (33) 3738-1123.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

Agentes de Contratação Fábio Ramalho Siqueira e Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula.

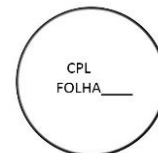


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 129/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período a partir de **20/02/2025**, na sede Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG localizado a Rua Araçuaí, S/N, Centro; na forma presencial, propostas para o **CRENCIAMENTO Nº. 001/2025**, cujo objeto é a Contratação, por meio de credenciamento, para pessoas físicas para Prestação de serviços em veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de interesse da municipalidade, dentro do perímetro urbano, em todos os bairros da cidade, com todas as despesas do veículo, do som e do condutor por conta da contratada, conforme especificações nos anexos deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Procedimento Administrativo a Contratação, por meio de credenciamento, de Contratação de pessoas físicas para Prestação de serviços em veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de interesse da municipalidade, dentro do perímetro urbano, em todos os bairros da cidade, com todas as despesas do veículo, do som e do condutor por conta da contratada, conforme especificações nos anexos deste edital.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, no horário de 07h às 12h e 14:00 às 17h ou pelo endereço: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - A finalidade do credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços em veículos equipados com sonorização é garantir que a divulgação de anúncios institucionais, campanhas educativas, informativas ou de orientação social, de interesse da municipalidade, seja realizada

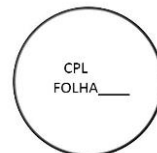


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



de forma eficiente e acessível em todo o perímetro urbano da cidade. O credenciamento visa permitir que a contratada utilize veículos adequadamente equipados com sistemas de som para a execução de tais campanhas nos diversos bairros da cidade, sempre atendendo às diretrizes estabelecidas pela municipalidade. Todas as despesas relacionadas ao veículo, ao sistema de sonorização e ao condutor serão de responsabilidade da contratada, garantindo a execução das atividades sem ônus para o município.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A prestação dos serviços contratados, atendendo às demandas da Secretaria do Município de Francisco Badaró/MG, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo neste edital.

4.2. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante Ordem de Serviços ou outro meio.

4.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente vai para o fim da lista.

4.2.3. Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.3. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.5. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Francisco Badaró/MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6. Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que atendam aos requisitos deste edital. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais

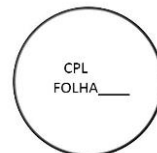


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

5.2 – Os interessados que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão nos dias, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Agente de Contratação o envelope lacrado, contendo a “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nome da Credenciada, nome e número da modalidade.

5.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, no horário de 07h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró/MG, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA- AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ MG

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N°001/2025

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N°001/2025

NOME DA CREDENCIADA: _____

ITEM A CREDENCIAR:1(UM)

5.3.2. A primeira sessão de Credenciamento acontecerá em **25/02/2025**, às **09:00h**, para os interessados que protocolarem seus documentos até o dia **25/02/2025** às **08:59h**.

5.3.2.1 - Para os interessados que protocolarem seus documentos após o dia **25/02/2025**, as sessões de Credenciamento acontecerão em até **05 (cinco)** dias úteis após o protocolo na sede da **PREFEITURA**, sendo previamente agendado pelo Agente de Contratação.

5.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

5.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.7 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.8- Dos documentos de habilitação Pessoa FÍSICA:

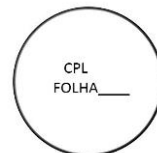


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Documento de Identificação;
- c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital conforme o anexo - V, no que couber.
Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme Anexo - V, no que couber.
- f) Documento que comprova o licenciamento atualizado do veículo (CRLV), junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado.
- g) Documento que comprova o Registro do veículo, CRV (Certificado do Registro do Veículo)

5.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia.

5.12. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos.

6.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

6.2 - Efetivação da Contratação/Credenciamento

6.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

6.3 - Critérios de Habilitação

6.3.1. Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o ITEM 5 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

6.4 - Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços

6.4.1 - Procedimento de Credenciamento: Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

6.4.2 - Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio ou rodízio, assegurando oportunidades iguais a todos.

6.4.3 - Transparência no Processo de Seleção: O sorteio ou rodízio, será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

6.4.4 - Documentação e Conformidade: Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

6.5 - Estimativa Quantitativa: O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período do ano de 2025, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser feita presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG no endereço: Rua Araçuaí, S/N, Francisco Badaró-MG. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento após a data de divulgação do edital.

7.2 - O Agente de Contratação convocará o candidato selecionado para assinar o Termo de Credenciamento;

7.3 - O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assina-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo, representará a desistência da credenciada com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG e no site www.franciscobadaro.mg.gov.br.

7.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

8 - DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

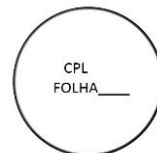


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



9.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro:

02.01.01.04.122.0002.2008-33903600-FICHA (36)

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O valor dos serviços objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

11.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação.

11.3. O credenciado encaminhará ao Município de Francisco Badaró/MG até 5 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

11.4. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Francisco Badaró deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente à apresentação, a regularidade da apresentação, requisito para a autorização do pagamento.

11.5. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à apresentação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1. Os valores para a prestação dos serviços, estabelecidos nos anexos deste edital, foram fixados com base em orçamentos realizados por esta administração, em conformidade com a análise de mercado e as diretrizes financeiras municipais. Estes valores refletem a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa

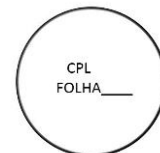


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



e adequada aos prestadores de serviços, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP.

14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV - Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração Unificada.

Francisco Badaró – MG, 20 de fevereiro de 2025.

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

Agente de Contratação

FRANCISCO BADARÓ -MG



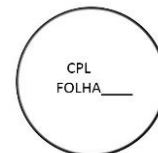
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciar pessoas físicas para Prestação de serviços em veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de interesse da municipalidade, dentro do perímetro urbano, em todos os bairros da cidade, com todas as despesas do veículo, do som e do condutor por conta da contratada.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto é considerado de natureza comum, em virtude do ramo de atividade, a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através de suas secretarias municipais, tem o compromisso de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, sociais, culturais e de saúde, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais. Entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, ações de interesse público de eventos e ações diversas, relatórios e outros em que os órgãos e entidades da Administração Pública. Desse modo, faz se necessária a contratação para dar continuidade a prestação do serviço, a propaganda em carro de som por ter uma presença forte e consegue capturar bem a atenção.

4.2. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

4.3. O Município ao longo do ano realiza diversos projeto-serviços, campanhas educativas e preventivas, e ações que constam em seu calendário. Em virtude disso surge a necessidade de tornar esses eventos públicos, ou seja, fazer a divulgação destes para que a população possa



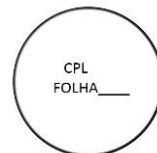
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



participar mais ativamente de tais atividades ou se conscientizarem sobre os cuidados e prevenções de certas doenças. A divulgação começa nas redes sociais da prefeitura, através de aplicativos digitais como Facebook e Instagram. No entanto, apesar de hoje em dia praticamente todas as pessoas terem acesso à internet, existem munícipes que não as possuem, sobretudo aqueles que residem distantes do centro urbano, que não possuem, por razões da indisponibilidade de operadoras de telefonia, que também precisam estar cientes das atividades realizadas pela administração.

4.4.A maneira mais econômica e eficiente que encontramos é através da propaganda volante, visto que tem alcance até os bairros mais afastados do município.

4.5.O interesse público na contratação para a prestação deste serviço se justifica em face de necessidade da ampla divulgação à população em todos bairros do Município dos eventos que compõe o calendário de eventos culturais do Município e informações de interesse público e coletivo, objetivando o maior alcance de usuários e maior visibilidade das atividades promovidas pela Administração Pública em prol dos Municípios. Além disso, a maior divulgação e participação da população contribuem para o desenvolvimento econômico e social do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de credenciamento.

Habilitar e credenciar prestadores de serviços portadores de carro de som para propaganda volante, junto a Administração Pública é procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por Lei, elencada no artigo 78 da Lei n.º 14.133/21, denominada vulgarmente de credenciamento.

5.2. Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de dar ampla divulgação à população em todos bairros do Município dos eventos, campanhas educativas e preventivas, que compõe o calendário do Município e informações de interesse público e coletivo, objetivando o maior alcance de usuários e maior visibilidade das atividades promovidas pela Administração Pública em prol dos Municípios.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os prestadores de serviços deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica e econômico-financeira.

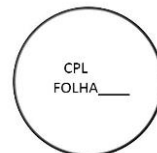


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



6.2. Os ganhadores do certame deverão respeitar as legislações, normas vigentes no que tange as regulamentações dos ruídos como por exemplo: norma brasileira 10.151/2000 regulamenta que o ruído em áreas predominantemente urbanas e residenciais, templos religiosos, escolas, dentre outros.

6.3. O serviço será realizado de acordo com a necessidade do município; as horas serão definidas na respectiva ordem de compra, que será emitida dentro do prazo de validade do contrato, o município não fica obrigado a contratação total da quantidade estimada.

6.4. Os prestadores de serviços responsabilizarão-se pelas despesas e custos da execução, dos tributos e encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustível, motorista, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; bem como arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

6.5. O carro de som deverá ser licenciado junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado.

6.6. O veículo deverá ter uma ótima qualidade na sonorização com caixa externa que atenda a divulgação a ser realizada até os moradores dos bairros do município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- Da execução dos serviços:

7.1.1. O prazo de início de execução dos serviços pela contratada será de (dois) após o recebimento da Ordem de Serviço de Início que informará a data e local de divulgação.

7.1.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato em duas vias, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados em todos os bairros da zona urbana do Município, definidos pela contratante na ordem de serviço.

7.1.4. O não cumprimento do presente termo acarretará anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

7.1.5. A execução dos serviços deverá ser feita nas ruas de **todos os bairros do município**, devendo priorizar o centro comercial nos horários de almoço, visando atingir um maior público; e, caso necessário, será solicitado através de ordem de serviço priorizar demais localidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



7.1.6. A Secretaria demandante comunicará através dos meios disponíveis a contratada a retirada da ordem de serviço relativo à divulgação do evento, que deverá ser retirada na Secretaria antes do início da execução.

7.1.8. A Ordem de Serviço emitida em duas vias deverá conter as informações da data e hora de emissão, evento que será divulgado, os bairros que serão abrangidos pela divulgação, a data inicial e final para a execução, a quantidade de dias de execução e quantidade de horas, limitadas ao disposto no termo de referência

7.1.9. A contratante será responsável pela produção da gravação do áudio (mensagem) que será veiculada, devendo disponibilizar previamente à contratada, para a execução da divulgação dos anúncios.

7.1.9.1. As gravações serão disponibilizadas previamente para a contratada, em formato digital de alta qualidade, por meio de pen drive, CD, plataforma online, e-mail ou outro meio acordado entre as partes, garantindo tempo hábil para a execução e divulgação dos anúncios nos prazos estabelecidos.

7.1.10- A contratada Responsabilizar-se pelas despesas e custos da execução, dos tributos e encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustível, motorista, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; bem como arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13. É obrigação da contratada arcar com todas as despesas, bem como com a manutenção do automóvel e/ou equipamento de som para o cumprimento fiel deste termo.

7.1.14. Providenciar a imediata troca de todo equipamento/veículo que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer divulgação, no menor prazo possível.

7.1.15. A administração rejeitará no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos elencados no presente instrumento e da ordem de serviço.

7.2- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital, no termo de referência, na ordem de serviço e na proposta de preços.

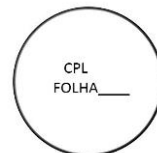


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



7.1.2. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

7.1.3. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo fiscal do contrato da Secretaria demandante, indicado no Documento de Formalização e Demanda, designado por portaria nº006/2024, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.4. Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e demais normas vigentes.

7.1.5. A contratada após a execução da respectiva ordem de serviço deverá efetuar o recebimento provisório através da entrega junto a Secretaria ordenadora, para que seja efetuado o fechamento da respectiva ordem de serviço de divulgação do evento, com a anotação da quantidade de hora, devendo ser conferida pelo agente público responsável pela fiscalização.

7.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) após a finalização do evento, após entrega do Termo Circunstanciado (ordem de serviço) devidamente assinado pelo gestor e atestada pelo fiscal de execução.

7.1.7. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A Administração, através da Secretaria Municipal de Governo, indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá a elaboração de relatórios periódicos e demais atribuições e responsabilidades constantes no Decreto 113/2023, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.2. A CONTRATANTE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

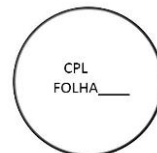


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



8.1.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Portaria nº 06/2024.)).

7.3. DO PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme as condições estabelecidas em contrato, mediante a comprovação da execução satisfatória dos mesmos.

7.3.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.3.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.3.4. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de FRANCISCO BADARÓ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, do tipo CREDENCIAMENTO, art.79, Lei 14.133/21, conforme a legislação vigente, observando os critérios de qualificação técnica e capacidade operacional.

9.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.A estimativa de quantidades foi estimada de acordo com as programações das secretarias e poderá ser alterada, caso seja necessário a inclusão ou exclusão de qualquer outro evento, bem como a quantidade de horas contratadas nos anos anteriores

9.2.A estimativa considerou não apenas as necessidades ordinárias do município, mas também a possibilidade de um aumento no atendimento ao público, desde que haja disponibilidade financeira para suportar essa demanda adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

As estimativas de quantidades, as descrições dos serviços, são aqueles constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDA DE	Qtde estimada para o Período de 12 meses	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de interesse da municipalidade, dentro do perímetro urbano, em todos os bairros da cidade, com todas as despesas do veículo, do som e do condutor por conta da contratada.	HORA	300	R\$150,00

9.3. O valor estimado da contratação é de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais). O valor unitário serve de base para a contratação, em que será adotada a modalidade de menor preço possível, pago pela administração.

9.4. O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base no menor preço praticado no mercado, obtidos, através de pesquisa direta com fornecedores locais do ramo de fornecimento do objeto ora licitado, como também de ata de RP de outro órgão público.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para a saúde no exercício financeiro, conforme dotações a seguir:

02.01.01.04.122.0002.2008-33903600-FICHA (36)

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável e tem como objetivo viabilizar a contratação de serviços de divulgação em carro de som para atender às demandas do município de Francisco Badaró/MG.

ANTÔNIO CLÁUDIO DE SOUSA

Sec.Mun.de Governo

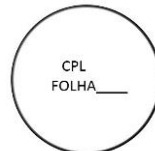


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º ____/2025

Vimos por meio desta, apresentar ao Agente de Contratação nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de interesse da municipalidade, dentro do perímetro urbano, em todos os bairros da cidade, com todas as despesas do veículo, do som e do condutor por conta da contratada	HORAS	R\$150,00

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG e aguardo a aceitação de minha proposta.

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante

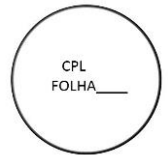


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confiro amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, no Credenciamento nº____/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025

Assinatura (representante legal)

FRANCISCO BADARÓ -MG

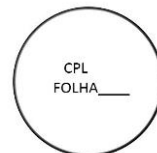


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ MG** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Presidente Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Credenciada _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, situado à Rua: _____na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____-2025 - Credenciamento nº ____ / 2025, Processo de Contratação nº. ____-2025** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Contratação de pessoas físicas para Prestação de serviços em veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de interesse da municipalidade, dentro do perímetro urbano, em todos os bairros da cidade, com todas as despesas do veículo, do som e do condutor por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem origem no **Processo Licitatório nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

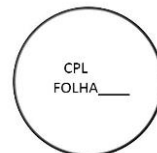


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



3.2- Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I, e ETP do edital que precede a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os Termos de Credenciamento terão validade 12(doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda da Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os serviços deverão ser executados pelo credenciado, e deverá observar o disposto no Termo de Referência Anexo I do Edital, observando as condições e especificações constantes.

6.1.1 O prazo de início de execução dos serviços pela contratada será de (dois) após o recebimento da Ordem de Serviço de Início que informará a data e local de divulgação.

6.1.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato em duas vias, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados em todos os bairros da zona urbana do Município, definidos pela contratante na ordem de serviço.

6.1.4. O não cumprimento do presente termo acarretará anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

6.1.5. A execução dos serviços deverá ser feita nas ruas de **todos os bairros do município**, devendo priorizar o centro comercial nos horários de almoço, visando atingir um maior público; e, caso necessário, será solicitado através de ordem de serviço priorizar demais localidades.

6.1.6. A Secretaria demandante comunicará através dos meios disponíveis a contratada a retirada da ordem de serviço relativo à divulgação do evento, que deverá ser retirada na Secretaria antes do início da execução.

6.1.8. A Ordem de Serviço emitida em duas vias deverá conter as informações da data e hora de emissão, evento que será divulgado, os bairros que serão abrangidos pela divulgação, a data

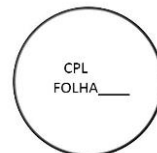


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



inicial e final para a execução, a quantidade de dias de execução e quantidade de horas, limitadas ao disposto no termo de referência

6.1.9. A contratante será responsável pela produção da gravação do áudio (mensagem) que será veiculada, devendo disponibilizar previamente à contratada, para a execução da divulgação dos anúncios.

6.1.9.1. As gravações serão disponibilizadas previamente para a contratada, em formato digital de alta qualidade, por meio de pen drive, CD, plataforma online, e-mail ou outro meio acordado entre as partes, garantindo tempo hábil para a execução e divulgação dos anúncios nos prazos estabelecidos.

6.1.10- A contratada Responsabilizar-se pelas despesas e custos da execução, dos tributos e encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustível, motorista, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; bem como arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. É obrigação da contratada arcar com todas as despesas, bem como com a manutenção do automóvel e/ou equipamento de som para o cumprimento fiel deste termo.

6.1.14. Providenciar a imediata troca de todo equipamento/veículo que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer divulgação, no menor prazo possível.

6.1.15. A administração rejeitará no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos elencados no presente instrumento e da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Efetuar os pagamentos conforme estipulado no contrato e dentro do prazo acordado.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público;

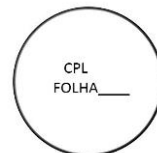


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



d) Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com hospedagem, transporte e alimentação;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Francisco Badaró/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretaria Municipal de Transportes ou responsável;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, o relatório especificando a realização das apresentações e valor;
- k) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- l) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

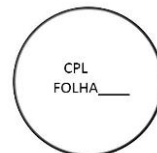


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



m) Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

n) Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

8.1.1. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.2 – Responsabilizar por todos equipamentos e ferramentas relativos a execução dos serviços;

8.3 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão por conta da **02.01.01.04.122.0002.2008-33903600-FICHA (36)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

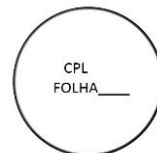


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. A extinção contratual poderá ocorrer por mútuo acordo, término do prazo de vigência, descumprimento das cláusulas contratuais, ou outras condições previstas no edital, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CREDENCIADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____

FRANCISCO BADARÓ -MG

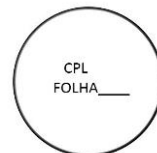


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., de de 2025

Assinatura (representante legal)